



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EMENDA REGIMENTAL N.º 29/2017/TP

Altera o § 1º do art. 16 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** faz editar a Emenda Regimental, aprovada pelo E. Tribunal Pleno em Sessão Administrativa realizada em 13 de julho de 2017, nos termos do art. 289, inciso I, alínea “a”, e art. 291 do Regimento Interno.

Art. 1º O § 1º do art. 16 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, alterado pela Emenda Regimental n. 025/2016-TP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 (...).

§ 1º As ações rescisórias contra acórdãos originários da 1ª e 2ª Câmaras Cíveis Isoladas serão processadas e julgadas pela 2ª Turma de Câmaras Cíveis de Direito Privado e as da 3ª e 4ª Câmaras Cíveis Isoladas pela 1ª Turma de Câmaras Cíveis de Direito Privado, a fim de que a escolha do relator recaia em desembargador que não haja participado do julgamento rescindendo.”

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Cuiabá, **13 de julho de 2017.**

(original assinado)

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça